

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

Contratação da docente **Flávia Martins de Carvalho**, para ministrar a disciplina “Aspectos Constitucionais da Tomada de Decisão Judicial” no curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos – Turma 1, nos dias 21 e 28 de outubro e 4, 8 e 11 de novembro de 2024, na modalidade síncrona, no período das 8h00 às 12h00, com carga horária total de 20 horas-aulas, com objetivo de dar continuidade ao processo de formação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2 A contratação terá início imediato, contado da assinatura do contrato pelas partes;

1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4 A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preço para realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, alterada pela Portaria n.º 13/2024, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Prevê ainda a categoria de formador de ações presenciais o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem, na modalidade presencial, pelo planejamento, desenvolvimento de conteúdo e realização de avaliação de aprendizagem.

Portanto, o pagamento referente à atividade docente especificada neste Termo de Referência observará a Portaria n.º 27/2023 da Ejug, a qual estabelece que o valor da remuneração será calculado por hora-aula, com base no mês de realização da atividade e de acordo com a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 286,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 300,00 h/a.

Assim, considerando que a atividade objeto deste Termo de Referência terá duração de 20 horas-aulas e, tendo em conta a titulação da profissional, segue no quadro a seguir a discriminação do valor devido:

Profissional	Titulação	Carga Horária	Valor Hora-aula	Valor	Total do valor com acréscimo de 20% no valor da h/a relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ¹
Flávia Martins de Carvalho	Doutorado	20 h/a	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.200,00
Total					R\$ 7.200,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, e tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, visando ao desenvolvimento contínuo dos magistrados e servidores, bem como ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

A qualidade dos docentes é essencial para a valorização e o reconhecimento do curso de Pós-Graduação tanto no meio acadêmico quanto profissional, promovendo uma cultura de

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

investigação científica entre os alunos. Professores bem preparados desempenham um papel crucial no desenvolvimento de competências críticas e analíticas, fundamentais para a função jurisdicional. Portanto, a contratação de docentes qualificados é indispensável para assegurar a continuidade do processo de formação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e para fomentar a excelência do curso de pós-graduação oferecido pelo TJ, contribuindo diretamente para o avanço e a melhoria do sistema judicial.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, cumpre informar que a contratação da docente, considerou a sua formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta em seu currículo:

Flávia Martins de Carvalho:

Juíza de direito no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juíza auxiliar no Supremo Tribunal Federal (STF). Doutora em Filosofia e Teoria Geral do Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Fellowship na Columbia Womens Leadership Network, da Columbia University. Mestra e graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Graduada em Comunicação Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Membro do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ para tratar de questões raciais no âmbito do Poder Judiciário (Portaria n 108/2020). Diretora de Promoção da Igualdade Racial da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) na gestão 2021/2022. Ex-coordenadora adjunta do Fórum de Grupos de Pesquisa em Direito Constitucional e Teoria do Direito. Conselheira consultiva do Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente (IBDCRIA-ABMP). Professora e pesquisadora nas áreas de filosofia e teoria do direito, direito e literatura, gênero e questões raciais.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Disciplina: Aspectos Constitucionais da Tomada de Decisão Judicial

5.1.1 Docente: Flávia Martins de Carvalho

5.1.2 Público-alvo: Discentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos.

5.1.3 Programação – Horário: 08h00 às 12h00

Data: Dias 21 e 28 de outubro e 4, 8 e 11 de novembro de 2024,

Carga Horária: 20 (vinte) horas-aula;

Modalidade: Síncrona

Aula 1: Fundamentos Constitucionais da Tomada de Decisão Judicial

- O papel da Constituição Federal de 1988 como norma suprema;
- Princípios constitucionais aplicáveis à função jurisdicional (segurança jurídica, igualdade, devido processo legal, separação dos poderes);
- A hermenêutica constitucional e seus métodos de interpretação;
- Limites e deveres do Judiciário no sistema democrático.

Objetivos específicos: Compreender o papel da Constituição Federal de 1988 como norma suprema do ordenamento jurídico brasileiro;

Analisar os princípios constitucionais aplicáveis à função jurisdicional, como segurança jurídica, igualdade e separação dos poderes;

Refletir sobre os limites e deveres do Judiciário dentro do sistema democrático e o seu papel na aplicação do Direito.

Aula 2: Seminário.

Aula 3: Decisão Judicial e Direitos Fundamentais

- A proteção e concretização dos direitos fundamentais;
- O controle de constitucionalidade e o papel do Judiciário na garantia dos direitos;
- Teorias da ponderação e da proporcionalidade;
- A influência dos direitos fundamentais na formação da decisão judicial.

Objetivos específicos: Explorar o conceito e a importância dos direitos fundamentais previstos na Constituição; Discutir o papel do Poder Judiciário na proteção e concretização desses direitos por meio de suas decisões; Estudar as teorias da ponderação e da proporcionalidade como ferramentas de decisão em conflitos de direitos fundamentais; Analisar como os direitos fundamentais influenciam diretamente as decisões judiciais e a interpretação constitucional.

Aula 4: Ativismo Judicial e Autocontenção: Limites e Possibilidades

- O conceito de ativismo judicial e seu impacto no sistema constitucional;
- Autocontenção judicial e o respeito à separação dos poderes;
- O papel do Supremo Tribunal Federal (STF) na consolidação da ordem constitucional.

Objetivos específicos: Definir o conceito de ativismo judicial e examinar sua influência no sistema constitucional brasileiro; Investigar o conceito de autocontenção judicial e como ele se relaciona com a separação dos poderes e a prudência na atuação jurisdicional; Estudar casos emblemáticos que demonstram tanto o ativismo quanto a autocontenção judicial no Brasil; Discutir o papel do Supremo Tribunal Federal (STF) como guardião da Constituição e como promotor de transformações sociais através de suas decisões.

Aula 5: O Impacto Social das Decisões Judiciais e o Papel da Legitimidade

- O efeito das decisões judiciais na sociedade e sua implementação;
- O papel da legitimidade nas decisões judiciais e a busca por consenso democrático;
- As decisões judiciais como meio de transformação social;
- Desafios contemporâneos: judicialização da política, direitos sociais e econômicos.

Objetivos específicos: Analisar os efeitos práticos e sociais das decisões judiciais, especialmente aquelas que tratam de políticas públicas e direitos sociais; Discutir o conceito de legitimidade das decisões judiciais e sua importância para a aceitação social e implementação efetiva; Compreender como as decisões judiciais podem ser instrumentos de transformação social e os desafios enfrentados na sua aplicação prática; Debater a judicialização da política, direitos sociais e econômicos, e o papel do Judiciário em garantir sua concretização.

Metodologias: A disciplina será desenvolvida por meio de aulas expositivas, análise de casos concretos, debates e discussões sobre decisões judiciais de grande relevância, com leitura e interpretação de textos doutrinários e jurisprudências atuais.

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6 Consulta no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.8 Autorizar o Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, total e definitivamente, por meio das plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.9 O contratado domiciliado no Estado de Goiás deverá emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação ao contratado domiciliado em outros Estados da Federação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-lo para assinatura.

8.2 Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização do evento;

- 8.3** Emitir o certificado do docente;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.5** Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.6** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.7** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1** O Contratado obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 9.3** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;
- 9.4** O Contratado, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus

funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), distribuído da seguinte forma:

10.1.1. R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à remuneração da profissional;

10.1.2. R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) relativo à contribuição patronal à seguridade social;

10.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física e/ou assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA;

10.3 Para pagamento do subitem 10.1.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.4 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

10.5 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.6. Para a execução do referido pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.7 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1 O custeio da despesa será deduzido das Notas de Empenho Estimativo n.º 2024.0452.002.00044 e n.º 2024.0452.002.00045, destinadas à contratação de colaboradores externos.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Elka Cândida de Oliveira Machado, Diretora da Divisão de Pós-Graduação da EJUG.

14. DA GESTÃO

Fica designada como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Maria Lúcia de Castro, servidora da Ejug.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Capacitação de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Magistrados e Servidores, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento.

Léia Soares Bueno
Divisão de Custeio e Infraestrutura

Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Térreo – Bloco B. Setor Oeste – CEP 74030-011 Fone (62) 3018-8490
secretariaejug@tjgo.jus.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 947364735540 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202410000571443 (Evento nº 14)

LEIA SOARES BUENO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 14/10/2024 às 14:54

